



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 107-R, DE 29 DE MAIO DE 2021.

Estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 3º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º FICA ESTABELECIDO, no Anexo Único desta Portaria, o **MAPEAMENTO DE RISCO**, em conformidade ao disposto no Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020.

Art.2º As medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto estão dispostas na Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, enquanto as medidas correspondentes a classificação de risco extremo, estão dispostas no Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art.3º Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 105-R, de 22 de maio de 2021.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2021.

Vitória, 29 de maio de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N° 107-R, DE 29 DE MAIO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Água Doce do Norte	RISCO ALTO
Alegre	RISCO ALTO
Anchieta	RISCO ALTO
Apiaçá	RISCO ALTO
Cachoeiro de Itapemirim	RISCO ALTO
Cariacica	RISCO ALTO
Conceição da Barra	RISCO ALTO
Conceição do Castelo	RISCO ALTO
Divino de São Lourenço	RISCO ALTO
Ecoporanga	RISCO ALTO
Guarapari	RISCO ALTO
Ibatiba	RISCO ALTO
Ibitirama	RISCO ALTO
Irupi	RISCO ALTO
Iúna	RISCO ALTO
Linhares	RISCO ALTO
Mantenópolis	RISCO ALTO
Marataízes	RISCO ALTO
Marechal Floriano	RISCO ALTO
Pedro Canário	RISCO ALTO
Pinheiros	RISCO ALTO
São José do Calçado	RISCO ALTO
Serra	RISCO ALTO
Sooretama	RISCO ALTO
Venda Nova do Imigrante	RISCO ALTO
Vila Velha	RISCO ALTO
Vitória	RISCO ALTO
Afonso Cláudio	RISCO MODERADO
Águia Branca	RISCO MODERADO
Alfredo Chaves	RISCO MODERADO
Alto Rio Novo	RISCO MODERADO
Aracruz	RISCO MODERADO
Atílio Vivacqua	RISCO MODERADO
Barra de São Francisco	RISCO MODERADO
Boa Esperança	RISCO MODERADO
Bom Jesus do Norte	RISCO MODERADO
Brejetuba	RISCO MODERADO
Castelo	RISCO MODERADO
Colatina	RISCO MODERADO
Domingos Martins	RISCO MODERADO
Dores do Rio Preto	RISCO MODERADO
Fundão	RISCO MODERADO
Governador Lindenberg	RISCO MODERADO
Guacuí	RISCO MODERADO
Ibiraçu	RISCO MODERADO
Iconha	RISCO MODERADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N° 107-R, DE 29 DE MAIO DE 2021.

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Itapemirim	RISCO MODERADO
Jaguaré	RISCO MODERADO
Jerônimo Monteiro	RISCO MODERADO
Laranja da Terra	RISCO MODERADO
Marilândia	RISCO MODERADO
Mimoso do Sul	RISCO MODERADO
Montanha	RISCO MODERADO
Muniz Freire	RISCO MODERADO
Nova Venécia	RISCO MODERADO
Pancas	RISCO MODERADO
Piúma	RISCO MODERADO
Ponto Belo	RISCO MODERADO
Presidente Kennedy	RISCO MODERADO
Rio Bananal	RISCO MODERADO
Rio Novo do Sul	RISCO MODERADO
Santa Leopoldina	RISCO MODERADO
Santa Maria de Jetibá	RISCO MODERADO
São Domingos do Norte	RISCO MODERADO
São Gabriel da Palha	RISCO MODERADO
São Mateus	RISCO MODERADO
São Roque do Canaã	RISCO MODERADO
Vargem Alta	RISCO MODERADO
Vila Valério	RISCO MODERADO
Baixo Guandu	RISCO BAIXO
Itaguáçu	RISCO BAIXO
Itarana	RISCO BAIXO
João Neiva	RISCO BAIXO
Mucurici	RISCO BAIXO
Muqui	RISCO BAIXO
Santa Teresa	RISCO BAIXO
Viana	RISCO BAIXO
Vila Pavão	RISCO BAIXO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO EXTRA DE 29/05/2021 (SÁBADO)